



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Nota Técnica nº 01/2017/PROEN/RIFAC

Assunto: Orientações para registro da conversão de horas-aulas em minutos para hora de 60 minutos, considerando critérios de arredondamento e padronização do número correspondente a horas no Plano Individual de Trabalho.

1. Introdução

O Plano Individual de Trabalho docente está previsto na Resolução nº 01/2015, Portaria Normativa nº 02/2016. As orientações para preenchimento estão postas na Instrução Normativa nº 01/2015 – PROEN.

A Pró-reitoria de Ensino motivada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Rio Branco que apontou questionamentos referentes a possíveis incompatibilidades de cálculo constante no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 01/2015 – PROEN, tendo em vista o registro de quantidade horas, ora com uma casa decimal, ora com duas casas decimais, procedeu a análise da tabela e apresenta a redefinição dos cálculos, conforme explicado a seguir.

2. Análise da tabela constante na Instrução Normativa nº 01/2015

São apresentadas duas tabelas com definições para aulas de 50 minutos e de 45 minutos. Estes tempos de aulas, produzem números com casas decimais, conforme transcrito abaixo:

Art. 8º Para fins de *registro de aulas em horas* no PIT, segue a tabela de referência:

Número de aulas de 50 minutos	Quantidade de horas	Quantidade de horas equivalentes em minutos
1 aula	0,83 horas	50 min.
2 aulas	1,66 horas	1h 40 min.
3 aulas	2,5 horas	2h 30 min.
4 aulas	3,3 horas	3h 20 min.
5 aulas	4,16 horas	4h 10 min.

Número de aulas de 45 minutos	Quantidade de horas	Quantidade de horas equivalentes em minutos
1 aula	0,75 horas	45 min.
2 aulas	1,5 horas	1h 30 min.
3 aulas	2,25 horas	2h 15 min.
4 aulas	3,0 horas	3h
5 aulas	3,75 horas	3h 45 min.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

A Instrução Normativa nº 01/2015 – PROEN não levou em consideração as regras de arredondamento, o que tem ocasionado dúvidas no cálculo final da carga horária de trabalho.

A conversão de horas-aulas em horas faz-se necessário tendo em vista o cômputo final do Plano Individual de Trabalho se dá em forma de número de redondo de 20 ou 40, conforme regime de trabalho do docente. Frise-se ainda que o Plano Individual de Trabalho ainda é feito de forma manual o que exige uma melhor definição das regras.

3. Regras de arredondamento:

3.1 Serão utilizadas apenas duas casas decimais como regra de arredondamento.

3.2 A Resolução nº 886 de 06 de outubro de 1966, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE contém os seguintes critérios de arredondamento:

1 - Quando o primeiro algarismo a ser abandonado é 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Ex: 53,243 passa a 53,24; 44,034 passa a 44,03; 35,232 passa a 35,23.

2 - Quando o primeiro algarismo a ser abandonado é 6,7,8, ou 9, aumenta-se de uma unidade o algarismo a permanecer. Ex: 53,487 passa a 53,49 ; 44,028 passa a 44,03 ; 44,999 passa a 45,00.

3 - Quando o primeiro algarismo a ser abandonado é 5, há duas soluções:

a) Se ao 5 seguir em qualquer casa um algarismo diferente de zero, aumenta-se uma unidade ao algarismo a permanecer. Ex: 2,3452 passa a 2,35 ; 25,66501 passa a 25,67 ; 76,2250002 passa a 76,23.

b) Se o 5 for o último algarismo ou se ao 5 só se seguirem zeros, o último algarismo a ser conservado só será aumentando de uma unidade se for ímpar. Ex: 24,675 passa a 24,68; 24,465 passa a 24,46; 24,67500000 passa a 24,68; 24,46500 passa a 24,46.

Fonte: <https://pir2.forumeiros.com/t5114-arredondamento-de-numeros-res-886-de-06-10-66-ibge> . Acesso em 15/09/2017

Embora, não seja possível localizar a Resolução nº 886/1966 no sitio do IBGE, é possível localizar diversas fontes confiáveis contendo o teor da Resolução, como por exemplo o fascículo “Estatística aplicada a Educação” parte integrante do Programa Profuncionário, publicado pelo Ministério da Educação, disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/estatistica.pdf> .

Considerando os critérios da Resolução nº 886/1966- IBGE, aplicam-se as regras de arredondamento para fins de cálculo da conversão das horas-aulas em horas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Tabela 1 – Conversão de hora-aula de 50 minutos em hora de 60 minutos

Número de aulas de 50 minutos	Expressão matemática $(n_{a50} \times h_{a50})/h_{60}^*$	Resultado sem arredondamento	Critério de arredondamento aplicado	Quantidade de horas
1 aula	$(1 \times 50)/60$	0,8333...	0,83	0,83 horas
2 aulas	$(2 \times 50)/60$	1,666....	1,67	1,67 horas
3 aulas	$(3 \times 50)/60$	2,5		2,50 horas
4 aulas	$(4 \times 50)/60$	3,333...	3,33	3,33 horas
5 aulas	$(5 \times 50)/60$	4,166...	4,17	4,17 horas
6 aulas	$(6 \times 50)/60$	5		5,00 horas
7 aulas	$(7 \times 50)/60$	5,833...	5,83	5,83 horas
8 aulas	$(8 \times 50)/60$	6,666....	6,67	6,67 horas
9 aulas	$(9 \times 50)/60$	7,5		7,50 horas
10 aulas	$(10 \times 50)/60$	8,333....	8,33	8,33 horas

(*) n_{a50} é o número de aulas de 50 minutos; h_{a50} é a hora-aula de 50 minutos; e h_{60} é a hora de 60 minutos.

Tabela 2 – Conversão de hora-aula de 45 minutos em hora de 60 minutos

Número de aulas de 45 minutos	Expressão matemática $(n_{a45} \times h_{a45})/h_{60}^*$	Resultado sem arredondamento	Critério de arredondamento aplicado	Quantidade de horas
1 aula	$(1 \times 45)/60$	0,75	0,75	0,75 horas
2 aulas	$(2 \times 45)/60$	1,5		1,50 horas
3 aulas	$(3 \times 45)/60$	2,25	2,25	2,25 horas
4 aulas	$(4 \times 45)/60$	3		3,00 horas
5 aulas	$(5 \times 45)/60$	3,75	3,75	3,75 horas
6 aulas	$(6 \times 45)/60$	4,5		4,50 horas
7 aulas	$(7 \times 45)/60$	5,25	5,25	5,25 horas
8 aulas	$(8 \times 45)/60$	6		6,00 horas
9 aulas	$(9 \times 45)/60$	6,75	6,75	6,75 horas
10 aulas	$(10 \times 45)/60$	7,5	7,50	7,50 horas

(*) n_{a45} é o número de aulas de 45 minutos; h_{a45} é a hora-aula de 45 minutos; e h_{60} é a hora de 60 minutos.

4. Padronização dos números redondos com casas decimais:

Para fins apenas de estética, os números redondos serão acrescidos de “vírgula” e “zero”.

Tabela 3 – Padronização de números redondos com acréscimo de duas casas decimais – Hora aula de 50 minutos

Número de aulas de 50 minutos	Expressão matemática $(n_{a50} \times h_{a50})/h_{60}^*$	Resultado sem arredondamento	Critério de arredondamento aplicado	Quantidade de horas
6 aulas	$(6 \times 50)/60$	5	5,00	5,00 horas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**Tabela 4 – Padronização de números redondos com acréscimo de duas casas decimais –
Hora aula de 45 minutos**

Número de aulas de 45 minutos	Expressão matemática $(n_{a45} \times h_{a45})/h_{60}^*$	Resultado sem arredondamento	Critério de arredondamento aplicado	Quantidade de horas
4 aulas	$(4 \times 45)/60$	3	3,00	3,00 horas
8 aulas	$(8 \times 45)/60$	6	6,00	6,00 horas

5. Tabelas de referência para fins de registro e cálculo no Plano Individual de Trabalho e Relatório Individual de Trabalho, conforme Resolução nº 01/2015, Portaria Normativa nº 02/2016

Tabela 5 – Conversão de hora-aula de 50 minutos em hora de 60 minutos

Número de aulas	Quantidade de horas
1 aula	0,83 horas
2 aulas	1,67 horas
3 aulas	2,50 horas
4 aulas	3,33 horas
5 aulas	4,17 horas
6 aulas	5,00 horas
7 aulas	5,83 horas
8 aulas	6,67 horas
9 aulas	7,50 horas
10 aulas	8,33 horas

Tabela 6 – Conversão de hora-aula de 45 minutos em hora de 60 minutos

Número de aulas	Quantidade de horas
1 aula	0,75 horas
2 aulas	1,50 horas
3 aulas	2,25 horas
4 aulas	3,00 horas
5 aulas	3,75 horas
6 aulas	4,50 horas
7 aulas	5,25 horas
8 aulas	6,00 horas
9 aulas	6,75 horas
10 aulas	7,50 horas

As tabelas constantes no item 5 irão compor uma errata a ser anexada a Instrução Normativa nº 01/2015 a ser observada no ato do preenchimento do Plano Individual de Trabalho.

Rio Branco, 05 de outubro de 2017.

Original Assinado

Prof. Dr. Naje Clécio Nunes da Silva
Docente EBTT/Matemática
Assessoria Técnica em Estatística

Original Assinado

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio
Pró-reitora de Ensino
Portaria IFAC nº 385, de 13/05/2015

